

Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 33.929, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. NOMEAR ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 33.934.276-6 e CPF nº. 365.478.048-28, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Núcleo de Marketing, lotado na Secretaria de Governo, a contar de 18 de Janeiro de 2022. Processo nº.446/2016

PORTARIA Nº. 33.996, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. RETIFICAR a Portaria nº. 33.930, de 02 de Fevereiro de 2022 para que onde lê-se "lotado na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito" leia-se "lotado na Secretaria de Assuntos Estratégicos e Modernização". Processo nº 3551/2004

CONVOCATÓRIA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA/CODUHAB. Data: 23 de Fevereiro de 2022 (Quarta-feira). Horário: 15hs. Local: Sala de Reuniões Virtual (Aplicativo ZOOM). COMDEMA/CODUHAB está convidando você para uma reunião Zoom agendada. Entrar na reunião Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/83543395278>. ID da reunião: 835 4339 5278. Lembrando que, o microfone e a câmera devem estar devidamente ligados e funcionando, e deverá possuir som para poder ouvir, ou através de fones de ouvido. **Pauta da reunião:** Processo Administrativo nº 2755/2020 - Aprovação de Planta Centro Logístico - GLP. Para mais informações a respeito deste assunto, poderá ser solicitado através do email: comdemarp@gmail.com. Contamos com sua participação! Secretaria Executiva do COMDEMA.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Convocação para a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo do ano de 2022

Convidamos os ilustres conselheiros nomeados de acordo com o Decreto nº7242 de 27 de Outubro de 2021, a participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de 2022 a ser realizada no dia 22 de Janeiro de 2022, Terça Feira, às 17 horas na sede da EMARP - Escola Municipal de Artes, localizado à Rua Diamantino de Oliveira, 218, Jardim Pastoril, Ribeirão Pires/SP

Pauta:

Apresentação do novo Diretor de Turismo;
Mapa Brasileiro de Turismo;
Apresentação do calendário das reuniões do COMTUR;
Apresentação da nova estrutura da SECULT

EDITAL DISPONÍVEL: O Pregoeiro faz saber a todos os interessados que com relação ao Pregão Eletrônico Nº 017/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de castração em cães e gatos (macho e fêmea), fica REMARCADA conforme segue: Período para cotação das 11:00 horas do dia 21/02/2022 às 08:00 horas do dia 10/03/2022. Período para lances: 10/03/2022 a partir das 09:00 horas. Maiores informações serão fornecidas na Gerência de Suprimentos, através do fone (11) 4828-9860. O edital na íntegra poderá ser obtido através do site: www.bll.org.br ou www.ribeiraopires.sp.gov.br. Ribeirão Pires, 18 de fevereiro de 2022. Douglas Menezes Souza - Pregoeiro.

RESOLUÇÃO 003/22
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM
GESTÃO 2022/2024.

A Comissão Eleitoral, constituída pela resolução de 02 de 11 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Elaborar o Regimento Eleitoral que normatizará o processo de escolha das representantes da Sociedade Civil organizada para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Ribeirão Pires – SP para o biênio 2022/2024.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Defesa da Mulher – CMDDM criado pela Lei nº 5.923/18 tem como finalidade elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º O CMDDM é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto por 10 (dez) membros, nomeados pelo prefeito, sendo 05 (cinco) representando o Poder Público e 05 (cinco) representando a Sociedade Civil organizada;

Parágrafo único – A função de Conselheira é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

Art. 3º – O Processo Eleitoral para escolha das representantes da sociedade civil organizada compreenderá as seguintes etapas:

- I - Elaboração de Regimento Eleitoral e Edital de Convocação;
- II - Registro de Candidaturas;
- III - Impugnações e apresentação de recursos;
- IV - Análise e resultado dos recursos;
- V - Assembleia para votação;
- VI - Solicitação de impugnações;
- VII - Divulgação do Resultado final;
- VIII - Nomeação e Posse.

Parágrafo único – Caso as inscrições efetuadas não preencham o número de vagas disponíveis a Comissão Eleitoral poderá fazer um novo chamamento para eleições complementares.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 4º - As entidades não governamentais e demais movimentos da Sociedade Civil organizada, interessadas em participar do Processo Eleitoral do CMDDM deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Atuar no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, no âmbito do Município de Ribeirão Pires e comprometidas em promover e defender a igualdade de gênero;
- II - Ter no mínimo 1 (um) ano de funcionamento;
- III - Manifestar interesse e ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades do CMDDM;
- IV - Solicitar o seu Registro de Candidatura, através do preenchimento da Ficha de Inscrição a ser fornecida através do link no Google Forms ou presencialmente, em tempo abio.

Art. 5º – Cada entidade e demais movimentos da sociedade civil poderá indicar 01 (uma) candidata a conselheira e sua respectiva suplente.

Art. 6º - No ato de solicitação do Registro de Candidatura as entidades e organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - Cópia do Estatuto e suas alterações;

II - Cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria;

§ 1º - Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do formulário via Google Forms ou presencialmente no departamento de conselhos, localizados na Rua conde de sarzedas, 333 – Pastoril. No período 02 ao 09 de Março das 08 h as 12 h.

§ 2º - A ausência de algum dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento do Registro de Candidatura da entidade.

Art. 7º - Para controle interno da Comissão Eleitoral, será atribuída numeração ao Registro de Candidatura, por ordem de recebimento das inscrições;

Art. 8º - A Comissão Eleitoral examinará a documentação apresentada pelas entidades até o dia 10 de Março e divulgará as candidatas aptas a participarem do processo eleitoral no site e na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - No caso de constatação de irregularidades na documentação de alguma entidade, a Comissão Eleitoral indeferirá seu Registro de Candidatura.

Art. 9º – As entidades terão 24h (vinte e quatro horas), após a publicação da listagem das candidatas e eleitoras, para apresentar por escrito, as solicitações de impugnação.

§ 1º – A solicitação de impugnação de inscrição de candidatura poderá ser feita de próprio punho, endereçada à Comissão Eleitoral, constando de forma clara e objetiva os motivos pelos quais a candidatura deverá ser impugnada.

§ 2º – A entidade cuja candidata tenha sido impugnada por decisão da Comissão Eleitoral, terá 24h(vinte e quatro horas) para apresentar por escrito, recurso.

§ 3º – O deferimento ou indeferimento de candidaturas, bem como de impugnações será publicada no site da Prefeitura no dia 22/03/2022.

CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO

Art. 10 – O processo eleitoral das representantes da Sociedade Civil no CMDDM, realizar-se á no dia, 21 de Março de 2022 das 08h às 12h – no auditorio da SAPIS – secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social situado á Rua Conde de Sarzedas 333- Bairro pastoril, nesta cidade.

Art. 11 – O Processo Eleitoral pela Comissão, que indicará, Entre seus membros, uma coordenadora para dirigir os trabalhos, esclarecer Dúvidas e resolver as eventuais questões de ordem e, ainda, uma secretária para elaborar a ata e auxiliar na condução dos trabalhos, as quais deverão ser aprovadas pelas representantes das entidades presentes.

§ 1º – As Eleitoras deverão apresentar-se munidas de documento de identidade, assinar a lista de presença.

§ 2º-O voto de mulheres transexuais será garantido por meio de autodeclaração de gênero a ser apresentada no dia da votação, munidas de documento de identidade com foto.

Art. 13 – O processo de votação será realizado por voto direto, secreto e individual através de cédulas.

Art. 14 – O voto será exercido pelas(os) eleitoras comprovadamente moradoras do município de Ribeirão Pires, com apresentação do documento com foto.

§ 1º – Cada representante poderá votar em até 02 (dois) entidades/candidatas.

§ 2º – Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) apresentar mais de 02 (dois) entidades/candidatas selecionadas;
- b) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- c) estiver em branco;

d) contiver rasuras ou qualquer outro escrito.

Art. 15-Na cédula de votação constará:

I – nome das candidatas e suas respectivas suplentes;

II – a entidade a que pertencem.

CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16 – A apuração será iniciada após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º – Serão consideradas eleitas até 05 (cinco) candidatas mais votadas (titulares e suplentes) da sociedade civil organizada;

§ 2º – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver o maior tempo de atuação no município;

§ 3º – Terminada a apuração, proclamara o nome das candidatas eleitas, a Ata da eleição será assinada pela comissão eleitoral e dado publicidade no site e no Dario Oficial de Ribeirão Pires.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 17-Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o resultado final da Eleição.

§ 1º – Os recursos previstos no caput deste artigo deverão ser apresentados pelas entidades da sociedade civil organizada, por escrito, por meio da (o) sua (seu) representante legal à Coordenadoria dos Conselhos, no prazo de 24 h (vinte quatro horas).

§ 2º – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

§3º – Será indeferido pela Comissão Eleitoral, o pedido de recurso não fundamentado, coletivo ou entregue fora do prazo.

§ 4º – Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e as respectivas decisões serão publicadas no site da Prefeitura e no Diário Oficial.

§ 5º – Da decisão da Comissão Eleitoral não caberá outro recurso.

CAPÍTULO VI – DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 18 – A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a relação das conselheiras eleitas para emissão de Portaria.

Art. 19 - A cerimônia de posse das conselheiras eleitas será realizada na primeira Plenária do CMDDM em 28 de Março de 2022, as 10 h no Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos deste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 22 - A Comissão eleitoral será dissolvida após a publicação do resultado dos recursos.

Ribeirão Pires, 18 Fevereiro de 2022.

Comissão Eleitoral

Cristiano Sosi
Kelly Cristina Alcantara Da Silva
Maria Eduarda Roncon Ramos

CODUHAB – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE RIBEIRÃO PIRES

END. CORRESPONDÊNCIA: Rua Felipe Sabbag, nº. 200 – 2º andar – Centro – Ribeirão Pires

Fone: (11) 4828-9100 – coduhab@gmail.com

Srs. Conselheiros, Convocamos a todos para participar da 46ª reunião ordinária do Conselho Municipal, CODUHAB (Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação) em conjunto com o COMDEMA (Conselho de Defesa do Meio Ambiente) que acontecerá de forma digital através do aplicativo "Zoom".

Data: 23/02/2022

Horário: 15 h

Para acesso, utilizar o link:

Tópico: CODUHAB

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/83543395278>

ID da reunião: 835 4339 5278

Lembrando que, o microfone e a câmera devem estar devidamente ligados e funcionando, e deverá possuir som para poder ouvir, ou através de fones de ouvido.

Com a seguinte Pauta:

- Aprovação da Ata da 45ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022;
- Processo Administrativo 2755/2020 – Aprovação de Planta Centro Logístico – GLP
- Informes:
- Sugestões de pautas para próxima reunião.

Segue anexo a Ata da 45ª Reunião Ordinária e documentos referentes ao processo 2755/2020, bem como Link de acesso ao EIV.

1. [Estudo de Impacto – https://we.tl/t-muWwzpstGZ](https://we.tl/t-muWwzpstGZ)

Aproveito a oportunidade para solicitar à aqueles que não nos encaminharam os termos de posse assinados, que o façam o quanto antes, para darmos prosseguimento à juntada do respectivo processo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.